



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Processo nº 23080.058017/2012-51 vol.: 001 – Entrada em 28/11/2012

Assunto: Publicação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) no Repositório Institucional da UFSC.

Requerente: Departamento de Ensino – Número 40/DEN/PROGRAD/2012.

DA MATÉRIA

Em razão do longo período de tramitação deste Processo, será procedida uma descrição detalhada do seu percurso, a qual será apresentada em duas fases:

Fase 1:

Consta deste Processo (nº 23080.058017/2012-51, de 28/11/2012) Memorando nº 40/2012 (fl. 2), encaminhado pelo DEN/PROGRAD à Pró-Reitora de Graduação, professora Roselane Fátima Campos, em atendimento ao memorando nº 42/BU/SEC/2012 (fl. 3) da Biblioteca Universitária, relativo à “Publicação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) no Repositório Institucional da UFSC”.

O diretor do DEN/PROGRAD, à época, professor Adir Valdemar Garcia, solicita a Pró-Reitoria de Graduação que a matéria seja apreciada pela Câmara de Ensino de Graduação e propõe, às folhas 7-8, uma minuta de resolução visando sua regulamentação.

Às fls. 10-11 consta o Parecer nº 04/2013/CGRAD, aprovado por unanimidade em reunião da Câmara de Graduação, realizada em 27.02.2013, que, ao fazer alusão ao “forte movimento nacional em favor de projeto de lei” sobre a matéria, sugere o acompanhamento da tramitação desse projeto e a reavaliação da respectiva solicitação da BU em momento oportuno. Sugere também à PROGRAD que a matéria seja discutida nas reuniões com coordenadores de curso, buscando formas de armazenamento e divulgação dos TCCs produzidos no âmbito da UFSC.

A Presidente da Câmara de Graduação, professora Roselane Fátima Campos, dando sequência ao Parecer da Câmara, decide por meio da Resolução nº 1/CGRAD/2013, de 05.04.2013 (fl. 14): “Manifestar a sua concordância para que a Pró-Reitoria de Graduação emita uma Portaria Normativa indicando para as chefias de departamento e Coordenadorias de Cursos de Graduação que está disponível na Biblioteca Universitária o Repositório Institucional do Sistema de Bibliotecas da Universidade para armazenar e divulgar os Trabalhos de Conclusão de Curso”.

Desse modo, este Processo é encaminhado ao Gabinete da Reitoria (fl. 15-16) solicitando providências no sentido de emitir portaria relativa ao Repositório Institucional, por se tratar de “caso já julgado pertinente”.

Em 26.09.2013, a reitora da UFSC, professora Roselane Neckel, emite Portaria nº 1.853/2013/GR (fl. 17), com o objetivo de sistematizar a divulgação dos TCCs na UFSC, por meio de seu Repositório Institucional. O processo retorna então à PROGRAD em 01.10.2013, para as providências cabíveis.

Fase 2:

Em 18.07.2016, A Biblioteca Universitária encaminha novo Memorando nº 110/BU/2016 (fls. 20-21) ao Pró-Reitor de Graduação, solicitando a reabertura do Processo nº 23080.058017 2012-51, e a revisão da Portaria nº 1.853/2013/GR, de 26.09.2013, tendo em vista que a mesma “define como opcional o depósito dos TCCs no Repertório Institucional”, o que vem ocasionando “baixa adesão por parte das Coordenações de Curso”. A diretora da BU, bibliotecária Roberta Moraes de Bem, apresenta também uma nova minuta de portaria (fls. 22-23), propondo que o depósito dos TCCs passe a ser obrigatório e condição para a emissão dos diplomas.

O Pró-Reitor, professor Felício Wessling Margotti, submete, em 20.07.2016, essa minuta de portaria à apreciação da Câmara de Ensino de Graduação (fl. 25-27) e a professora Tereza Cristina Rozone de Souza, presidente em exercício da Câmara de Graduação, à época, designa, em 26.07.2016, o conselheiro Frank Augusto Siqueira para relatar e emitir parecer sobre a matéria (fl. 28). O referido relator baixa o Processo em diligência para a Secretaria da Inovação, para que a mesma se manifeste sobre a minuta da portaria apresentada pela direção da BU, destacando possíveis inconsistências em relação à Resolução nº 14/CUn/2002, que “Dispõe sobre a propriedade e a gestão de direitos relativos à propriedade intelectual no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina”.

Em 13.09.2016, a Secretaria de Inovação emite à Câmara de Graduação Parecer de nº 151/2016 (fls. 33-35), considerando os aspectos fundamentais de diferentes dispositivos legais, e concluindo, no item 9, que “não a obste a exigência aos acadêmicos dos cursos de graduação para realizar a submissão dos seus trabalhos em PDF/A, na coleção do seu respectivo curso, reservada para TCCs, no Repositório Institucional”. Todavia, o relator, professor Fernando Álvaro Ostuni Gauthier, diretor de inovação, à época, sugere o encaminhamento do processo à Procuradoria da UFSC, visando melhor avaliar a exigência ao aluno, estabelecida pela minuta da respectiva portaria.

Em 31.01.2017, o Procurador-Chefe, Juliano Scherner Rossi, emite Parecer de nº 00565/2016/PFUFSC/PGF/AGU (fls. 37-39, frente e verso), relativo à apreciação da minuta de portaria, acima descrita.

Para facilitar a apreciação dos senhores Conselheiro, destaco aqui aspectos mais conclusivos do minucioso parecer exaurido pelo procurador-Chefe, a saber, o fato de que a Câmara de Graduação não tem competências para deliberar sobre essa matéria, cabendo ao Conselho Universitário a prerrogativa de estabelecer as “políticas e normas relativas ao Ensino de Graduação”. Ou seja, cabe ao CUn estabelecer a “obrigatoriedade proposta”. O Parecer conclui também que: “é válida a instituição pela UFSC de obrigatoriedade de licença para publicação dos trabalhos de curso de graduação na internet, segundo licença Creative Commons CCBY-NC 3.0 por intermédio do Repositório Institucional”, sendo que o “instrumento adequado para isso não é a portaria do Reitor, mas a resolução do Conselho Universitário”.

Com base nesse Parecer, o DEN/PROGRAD encaminha o presente Processo à Chefia de gabinete do Reitor solicitando sua submissão ao Conselho Universitário (fl. 40). Este, por sua vez, o devolve à Câmara de Ensino de Graduação (fl. 41) para que, se assim o entender, elabore proposta de resolução a ser apreciada pelo Conselho Universitário.

A Câmara de Graduação, reunida em 10.05.2017, aprova por unanimidade, Parecer de nº 64/2017/CGRAD (fl. 42, frente e verso e 43), emitido pelo relator, professor Frank Augusto Siqueira, o qual retoma aspectos centrais do trâmite do Processo, recomendando que: “a PROGRAD constitua uma comissão composta por representantes da Biblioteca Universitária, da Secretaria de Inovação, coordenadores de cursos de graduação, professores responsáveis pela coordenação dos Trabalhos de Conclusão de Curso e outros integrantes que julgue pertinentes, para elaboração de uma minuta de resolução que regulamente os Trabalhos de Conclusão de Curso desta Universidade”. O parecerista sugere ainda que a respectiva

resolução seja apreciada pela Câmara de Graduação antes de ser submetida ao Conselho Universitário.

Em 20.06.2017 é constituída pelo Pró-Reitor de Graduação, professor Alexandre Marino Costa, uma Comissão, por meio da Portaria nº 48 (fl. 45), cujo objetivo é elaborar minuta de resolução que regulamente os TCCs da UFSC. Para a conclusão dos trabalhos foi estabelecido um prazo de noventa dias. Em 26.01.2018 nova Comissão, com o mesmo fim, é constituída pela professora Tereza Cristina Rozone de Souza, por meio da Portaria de nº 20 (fl. 46), estabelecendo um novo prazo, agora de cento e vinte dias, para a conclusão dos trabalhos. Compõem esta Comissão os seguintes membros: Roberta Moraes de Bem (presidente), Simone van de Sande Lee (CGRAD/CCS), Patrícia Laura Torriglia (CGRAD/CED), Frank Augusto Siqueira (CGRAD/CTC) e Cláudio José Amarante (SINOVA). Esta Comissão apresenta seu relatório (fl. 47), esclarecendo que apenas três membros se fizeram presentes nas três reuniões realizadas (nos dias 22.03, 04.04 e 25.04), a saber, Roberta Moraes de Bem (presidente), Simone van de Sande Lee (CGRAD/CCS) e Frank Augusto Siqueira (CGRAD/CTC), os quais assinam o presente relatório, acompanhado da minuta de resolução a ser apreciada por este Conselho.

Finalmente, a minuta de resolução apresentada pela Comissão, constituída para esse fim, foi apreciada pela Câmara de Graduação em reunião realizada em 12.09.2018, a partir do Parecer nº 161/2018/CGRAD (fls. 52-54) emitido pelo relator professor Humberto Pereira Vecchio. O referido Parecer foi aprovado por unanimidade, tendo considerado as diversas manifestações exaradas ao longo dos trâmites institucionais.

DA MINUTA DE RESOLUÇÃO

Em 11.12.2018, de ordem do Chefe do Gabinete, esta conselheira é designada para relatar o presente Processo. Após descrever em detalhes o longo trâmite do mesmo, vou me ater à apreciação da minuta de Resolução Normativa, nos termos apresentados às fls. 48-49. A referida resolução

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de depósito dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação no Repertório Institucional da Universidade Federal de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no..., bem como o que deliberou este Conselho em sessão realizada em..., conforme Parecer..., constante do Processo nº 23080.058017/2012-51,

RESOLVE:

Art. 1º Sistematizar a divulgação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desta Universidade, por meio do seu Repertório Institucional (RI).

Art. 2. O depósito dos referidos trabalhos no Repertório é obrigatório, ficando sob responsabilidade das coordenações dos cursos de graduação.

Art. 3. A submissão dos TCCs dar-se-á das seguintes formas:

I – Autodepósito: Submissão pelo aluno. O aluno realiza a submissão do TCC diretamente no Repertório, a qual será chancelada por um responsável indicado pela coordenação do curso de graduação.

II – Submissão pela coordenação do curso: a coordenação do curso de graduação realiza a submissão por meio do responsável indicado, com a devida autorização do aluno.

Art. 4. A submissão dos trabalhos deve ser realizada na coleção do respectivo curso, reservada para os TCCs, no Repertório, observando as regras estabelecidas pelo tutorial de submissão desenvolvido pela Biblioteca Universitária.

Art. 5. Compete aos coordenadores dos cursos de graduação:

I – Designar um responsável e [um] suplente pelo cancelamento da submissão dos trabalhos ao repertório.

II – Informar à Biblioteca a forma de submissão adotada pelo curso (autodepósito ou submissão pela coordenação). Se submetido pela coordenação, informar também o nome do responsável pela submissão.

Art. 6. Compete à equipe da Biblioteca Universitária:

I – Desenvolver manuais que orientem o processo de submissão e revisão de conteúdo.

II – Promover treinamento aos responsáveis designados quanto à submissão e cancelamento dos TCCs ao Repertório.

III – Definir os metadados mínimos para a inclusão do TCC, bem como a sua localização e comunidade dentro do Repertório.

Art. 7. Será permitido embargo à disponibilização dos trabalhos nos seguintes casos:

I – Declaração emitida pela Secretaria de Inovação (SINOVA).

II – Previsão de publicação em livro ou periódico, com o limite de até um ano.

Parágrafo único: A coordenação do curso ficará responsável pela disponibilização do TCC findo o período de embargo.

Art. 8. A atribuição de nota no Sistema de Controle Acadêmico da Graduação (CAGR) referente à disciplina de TCC deverá ocorrer mediante o depósito e cancelamento do TCC no Repertório Institucional, excetuando-se os casos descritos no art. 7.

Art. 9. Esta Resolução Normativa entrará em vigor no início do semestre letivo seguinte a sua publicação no Boletim Oficial da UFSC, ficando revogada a Portaria nº 1.853/2013/GR, de 26 de setembro de 2013.”

DO PARECER

Tendo em vista os argumentos apresentados, os quais visaram explicar detalhadamente o processo de construção de resolução normativa, em discussão, sou de PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MINUTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA, encaminhada pela Câmara de Graduação em resposta à demanda da Biblioteca Universitária da UFSC.

Salvo melhor juízo, este é o meu parecer.

Florianópolis, 26 de março de 2019.

Professora Ione Ribeiro Valle (CED/UFSC)

Relatora